



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Câmara Municipal
de
Oliveira do Hospital**

ATA N° 06/2023

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Processo GD: 2023/150.10.701/6



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.º 6/2023 -----

-----Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, reuniu **extraordinariamente, com caráter público**, a Câmara Municipal, sob a Presidência de **José Francisco Tavares Rolo**, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Francisco José dos Santos Rodrigues, Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva, Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro e Rui Daniel Dias Fernandes**.-----

-----Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.-----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, **eram nove horas**, após o que se deu início à apreciação do seguinte assuntos, constante da respetiva Ordem do Dia, previamente remetida a todos os membros do executivo, encontrando-se todos os documentos de suporte infra referidos, arquivados no Sistema de Gestão Documental do município - Processo n.º 2023/150.10.701/6, junto à Ordem do Dia da presente reunião:- -----

1 - ORDEM DO DIA-----

1.1 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL E DE ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS À 1ª REVISÃO DO PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL-----

D.P.G.T./DOC.1

-----No seguimento da deliberação tomada em reunião extraordinária pública da Câmara Municipal, de 23 de janeiro de 2023, o Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte informação técnica, registada no sistema de gestão documental sob o número 2505, de 17/02/2023, associada ao processo número 2023/150.10.400/3, acompanhada pelo documento “Relatório de Fundamentação da Proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital” e respetivos anexos, relativamente à Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Oliveira do Hospital e da adoção de Medidas Preventivas, para uma área localizada na Rua Desembargador António Vasconcelos, em Oliveira do Hospital, na união das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, com aproximadamente 5.870,00 m², que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do RJGT, foi objeto de parecer favorável, condicionado, por parte da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----“A proposta de Suspensão parcial do PDM de Oliveira do Hospital e o estabelecimento de medidas preventivas, foi aprovada em Reunião de Câmara Extraordinária Pública, de 23 de janeiro de 2023, sob a proposta consubstanciada na Informação Técnica n.º 894 de 19/01/2023, Processo n.º 2023/150.10.400/3, acompanhada pelo ‘Relatório de Fundamentação da Proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital’.

-----No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara Extraordinária Pública, de 23 de janeiro de 2023, foi remetida a Proposta de suspensão parcial do PDM e de estabelecimento de medidas preventivas à CCDRC, para emissão de parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT.

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do RJIGT, a CCDRC emitiu parecer favorável à Proposta de suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas, condicionado a:

-----a) Correção da redação do artigo 2.º conforme indicado no parecer;

-----b) Correção da redação do n.º 2 do artigo 3.º da proposta de texto das Medidas Preventivas, mencionando que as operações urbanísticas se encontram sujeitas a parecer vinculativo da CCDRC;

-----c) Junção de uma planta com a identificação da área a abranger pela Suspensão e pelas Medidas Preventivas ao conteúdo para publicação em Diário da República.

-----Em respeito pelas orientações formuladas no parecer vinculativo emitido pela CCDRC, foram efetuadas as devidas correções e melhorias no articulado do regulamento das medidas preventivas, vertendo-as na presente informação, bem como no documento anexo - ‘Proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital’, encontrando-se devidamente incorporadas no ponto 6 – Medidas Preventivas, do referido documento.

-----A suspensão parcial do PDM, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas (RJIGT, art.º 126, n.º 7), de forma a evitar vazios de regulamentação e a salvaguardar os procedimentos de dinâmica do plano desencadeados na sequência da suspensão.

-----As medidas preventivas adotadas constituem uma forma de salvaguardar o efeito útil do procedimento de alteração do PDM, pretendendo-se, com a alteração em curso, no que se refere à área objeto do presente procedimento, contemplar o projeto relativo à construção de um equipamento social. As medidas preventivas foram estabelecidas com o conteúdo material adequado e necessário para a salvaguarda dos interesses públicos a proteger com a suspensão do plano.

-----Mais se informa que a área a abranger por medidas preventivas não se encontrou nos últimos 4 anos sujeita a medidas preventivas ou normas provisórias, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT.

-----Apresenta-se, para aprovação, a redação corrigida de acordo com o parecer da CCDRC das medidas preventivas adotadas e que serão publicadas em Diário da República, 2ª Série:

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objeto

-----As presentes Medidas Preventivas têm por objeto viabilizar a construção de um equipamento estratégico para a promoção e salvaguarda dos interesses da população, a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

construção do projeto designado por 'Lar Residencial ARCIAL', com capacidade para 30 utentes, que a ARCIAL - Associação para Recuperação de Cidadãos Inadaptados de Oliveira do Hospital pretende construir, destinando-se ao acolhimento de pessoas com deficiência que se encontram impedidas, temporária ou definitivamente, de residir no seu meio familiar.-----

Artigo 2.º

Âmbito territorial

-----As Medidas Preventivas têm como âmbito territorial a área identificada na planta em anexo, situada à face da Rua Desembargador António Vasconcelos, em Oliveira do Hospital, ocupando uma área de 5.870,00 m².-----

Artigo 3.º

Disposições suspensas

-----Na área sujeita a Medidas Preventivas são suspensos os artigos 66.º, 67.º e 112.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital em vigor, publicado através do Aviso n.º 5785/2018, de 30 de abril.-----

Artigo 4.º

Âmbito material e regime de edificabilidade

-----1 - Na área sujeita a Medidas Preventivas apenas são permitidas operações urbanísticas de demolição e construção destinadas à concretização do equipamento social – Lar Residencial ARCIAL, estando sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro.-----

-----2 - Na área sujeita a Medidas Preventivas, as operações urbanísticas estão sujeitas ao Regime de edificabilidade e estacionamento previsto para as 'Áreas Residenciais Consolidadas destinadas predominantemente a edifícios de uso misto - ARC I', devendo cumprir o disposto no artigo 47º – 'Regime de edificabilidade e estacionamento' do Regulamento do PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 5785/2018, de 30 de abril, referente a estas áreas, e cujas regras de edificabilidade se mantêm na proposta da 3ª alteração à 1ª Revisão do PDM, passando futuramente a designar-se 'Áreas Habitacionais Consolidadas destinadas predominantemente a edifícios de uso misto - AHC I'.-----

Artigo 5.º

Âmbito temporal

-----O prazo de vigência das Medidas Preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um, a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor da 3ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital.-----

Artigo 6.º

Entrada em vigor

-----As Medidas Preventivas entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.-----

Proposta de deliberação pela Câmara Municipal

-----Pelo atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, em Reunião Pública, delibere: ---

----- Submeter à Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, para a provação, a Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Oliveira do Hospital e o estabelecimento de Medidas Preventivas, para uma área de 5.870,00 m², localizada na Rua Desembargador António Vasconcelos, em Oliveira do Hospital, assente nos fundamentos atrás expostos e no Relatório de fundamentação da proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, acompanhada pelo parecer vinculativo emitido pela da CCDRC, nos termos do n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT; -----

----- Submeter à Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, a aprovação da adoção das medidas preventivas elencadas na presente informação para a área sujeita à suspensão parcial, pelo prazo de 2 anos, a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável nos termos do n.º 1 do artigo 141º do RJIGT;-----

----- Proceder ao envio para publicação em Diário da República, 2ª Série, dos seguintes elementos, após aprovação da Assembleia Municipal: -----

-----a) a deliberação que suspende parcialmente o PDM e estabelece as medidas preventivas; -

-----b) o articulado das medidas preventivas;-----

-----c) e a planta com a delimitação da área sujeita a suspensão parcial do PDM e de adoção das medidas preventivas.-----

----- Que as peças escritas e desenhadas serão igualmente alvo de depósito legal, conforme previsto nos artigos 191º e 193º do RJIGT, e serão objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192º do RJIGT.-----

-----Anexos:-----

-----1 - Peças escritas:-----

----- Certidão da Reunião de Câmara Extraordinária Pública, de 23 de janeiro de 2023, na qual consta a deliberação da aprovação da Suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital-----

----- Relatório final de fundamentação da proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, com as retificações indicadas no parecer da CCDRC-----

----- Requerimento apresentado pela ARCIAL, registo E/952/2023 de 18/01/2023-----

----- Parecer emitido pela CCDRC, enviado através de Ofício com referência DSOT-DOTCN 70/2023 proc. PDM-CO.11.00/1-02 e nossa referência n.º 2559 de 16/02/2023, sobre a Proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital.-----

-----2 – Peças desenhadas:-----

----- Planta de localização-----

----- Extrato das plantas de ordenamento do PDM de Oliveira do Hospital em vigor-----

----- Extrato das plantas de condicionantes do PDM de Oliveira do Hospital em vigor-----

-----é o que me cumpre informar,-----

-----A Técnica Superior-----

-----Alexandra Maria da Silva Simões Henriques, Arquitecta-----

-----Divisão de Planeamento de Gestão do Território”-----

-----A solicitação do Presidente da Câmara esteve presente a Sr.ª Arquitecta Alexandra Henriques, técnica do Município de Oliveira do Hospital e responsável pela elaboração e apresentação da presente Proposta de suspensão parcial do PDM de Oliveira do Hospital e adoção de medidas preventivas, em análise.-----

-----A solicitação do Presidente da Câmara usou da palavra a Arquitecta Alexandra Henriques que prestou os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da presente proposta. ----

-----Terminada a análise e discussão deste assunto e colocado o mesmo à votação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra,



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

aprovando a proposta de “Suspensão Parcial do PDM de Oliveira do Hospital e o estabelecimento de Medidas Preventivas, para uma área de 5.870,00 m², localizada na Rua Desembargador António Vasconcelos, em Oliveira do Hospital, assente nos fundamentos atrás expostos e no Relatório de fundamentação da proposta de suspensão parcial e de estabelecimento de medidas preventivas à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, acompanhada pelo parecer vinculativo emitido pela da CCDRC, nos termos do n.º 6 do artigo 126.º do RJGT”, nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. Documentos que se anexam e que ficam a fazer parte integrante desta ata. -----

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA -----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta. -----

-----CONCLUSÃO DA ATA-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas dez horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara. E eu, João Manuel Nunes Mendes, a redigi e subscrevi. -----

Presidente da Câmara

Diretor do D.A.G.F.



**REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2023**

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos anexados ao final desta ata ao abrigo do
Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Por serem extensos, os documentos anexos à presente ata encontram-se para consulta no Serviço de Atas.